

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

CONTRA – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilma. Sra. Pregoeira

ILMO. SRA. PREGOEIRA DO ÍNCLITO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº :367/2020
EDITAL SEI Nº 7275392/2020 - SES.UCC.ASU

C F ANTONELLI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.671.089/0001-01, com sede na Rua Nhambiquaras, 1469, Bairro Santa Cruz na cidade de Cascavel, estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

Conforme a concorrente EXPRESSO SERVICE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, onde a mesma alega a falta de comprovação de cumprir a exigência prevista no edital do pregão em epigrafe, especificamente o item 10.6 – i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)

I – DOS FATOS

Conforme o recurso da concorrente vejo que não interpretou corretamente o item 10.6 – i onde fala (Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;) onde usa a palavra poderá deixa a intender que isto seria facultativo não infringindo assim o item 10.6 - i. do edital como alega a concorrente

II – DO PEDIDO

Em face do exposto peço a Sra. Pregoeira que desconsidere o recurso da concorrente EXPRESSO SERVICE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA e que de continuidade no andamento da licitação

Nestes Termos
P. Deferimento

Cascavel, 30 de outubro de 2020

Fechar